

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2023
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, para contratação de empresa cujo objeto seja a análise laboratorial para atender a demanda de realizações de análises de água bruta, tratada e de afluentes e efluentes sanitários, com emissão de resultado das análises, visando manter o monitoramento e controle da qualidade da água para o fornecimento aos usuários e consumidores do SAAE de Piumhi bem como esgoto sanitário a ser dispensado no meio ambiente, da cidade de Piumhi e seus povoados de Penedos e Lagoa dos Martins. atendendo assim o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021, do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 (ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 393/2007, Nº 397/2008, Nº 410/2009 E Nº 430/2011)1 E DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM Nº 08/2022 PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II, CONAMA 430/2011, A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM 08/2022 E ABNT/NBR 10.004/04, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras. conforme especificações constantes do termo de referência conforme termo de referência e anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/08/2023 às 08:00h até o dia 17/08/2023 às 07:59h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 17/08/2023 até às 08:59h do dia 17 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00h do dia 17 de agosto de 2023.

MODA DA DISPUTA: ABERTO

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br “Login”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 – Setor de Licitações

Pregoeira: Valdete Aparecida Oliveira Leite

Telefax (37) 3371-1332

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites
www.licitanet.com.br e www.saaepiumhi.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

1- O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Os trabalhos serão conduzidos por intermédio da **PREGOEIRA VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE** e Equipe de Apoio (Nomeados por força da **PORTARIA Nº 30/2023**) e aplicação do **DECRETO SAAE Nº 03 DE 26/05/2023** realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto SAAE 04/2023, Seção II, artigos 38 a 41, normatizou a aplicabilidade do pregão na Autarquia Municipal e Decreto Municipal 4.757/2020 que normatizou o tratamento diferenciado a micro e pequena empresa na esfera municipal.

1.1 Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 14.133/2021, visa principalmente atender aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral da Lei 14.133/2021.

1.2 Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de “menor preço global” uma vez que são serviços de uma mesma natureza e que guardam relação entre si. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: maior agilidade e eficiência do cumprimento do cronograma de coleta de água/esgoto, e garantias dos serviços prestados. E mais: O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, para forma gerencial. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Por fim, não buscamos a simples contratação de empresas especializadas para a realização de análises da qualidade da água para abastecimento público e tratamento de esgoto, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizar os benefícios e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema *licitanet* (digitação de chave de acesso e senha pessoal e intransferível), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2. Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando para fase de lances.

2.3. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma *LICITANET* – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da plataforma *LICITANET* – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br no site: www.licitanet.com.br

1.4 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que se credenciara e efetuara o pagamento do custo diretamente a empresa licitanet, será:

Tipo/Prazo	Valor
Plano Mensal	R\$134,00
Plano Trimestral	R\$224,00
Plano Semestral	R\$305,00
Plano Anual	R\$440,00

2.5. O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, devendo haver prévia adesão a um dos planos disponíveis no portal de compras referido.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br

2.8. O presente edital contém as instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, devendo, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante, sendo composto pelos seguintes anexos:

Anexo I. Planilha Cronograma, Quantidade e Preço Médio

Anexo II. Minuta do Contrato.

Anexo III. Minuta carta proposta.

3. DO OBJETO

3.1. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à administração, para contratação de empresa cujo objeto seja a análise laboratorial para atender a demanda de realizações de análises de água bruta, tratada e de afluente e efluente sanitário, com emissão de resultado das análises, visando manter o monitoramento e controle da qualidade da água para o fornecimento aos usuários e consumidores do SAAE de Piumhi bem como esgoto sanitário a ser dispensado no meio ambiente, da cidade de Piumhi e seus povoados de Penedos e Lagoa dos Martins. atendendo assim o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021, do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 (ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 393/2007, Nº 397/2008, Nº 410/2009 E Nº 430/2011)² E DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM Nº 08/2022 PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II, CONAMA 430/2011, A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM 08/2022 E ABNT/NBR 10.004/04, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras. conforme especificações constantes do termo de referência conforme termo de referencia e anexos deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível³

https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Resolucao/2005/res_conama_357_2005_classificacao_copos_agua_rtfcd_a_altrd_res_393_2007_397_2008_410_2009_430_2011.pdf acesso 06/07/2023 as 10hs214min

³Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

²Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica"... a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº 1.636/2006-P e 566/2006-P – TCU Ac n. 2869/2012- Plenário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma *LICITANET* – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.

4.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

4.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente

I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. O edital completo encontra-se nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

5.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.saaepiumhi.mg.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma *LICITANET* – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.

sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saaepiumhi.mg.gov.br e Plataforma de Pregão Eletrônico da plataforma *LICITANET* – licitaçõesonline: www.licitanet.com.br.

, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

5.4. Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, art. 164, da Lei 14.133/2021 EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA *LICITANET*.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Caberá ao Pregoeiro(a), e equipe de apoio, auxiliado ainda pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos e Assessoria Jurídica decidir sobre o esclarecimento no prazo de até com prazo final máximo ao dia anterior ao da abertura do certame, art. 164,

Parágrafo Único da Lei 14.133/2023;

5.6. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas nos sites www.saaepiumhi.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

5.7. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência, isentando o SAAE de Piumhi de qualquer erro quanto a ausência de consultas quanto as publicações, retificações e esclarecimentos procedidas e devidamente publicada.

5.8. Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

5.9. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erros, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5.10. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

5.11. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5.12. As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL poderão ser interpostas por qualquer pessoa até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, exclusivamente pela plataforma *Licitanet*, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.13. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.14. O SAAE, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.15. Acolhida a impugnação, se acatada, será designada nova data para a realização do certame, com publicação do Edital retificado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.16. A decisão do(a) Pregoeiro(a) publicada na plataforma Licitanet, até o dia anterior a sessão do pregão eletrônico, e será divulgada no site do SAAE para conhecimento de todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *home broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme Título deste Edital.

6.4. O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

I. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento *Online (CHAT)* do site *LICITANET* – Licitações On-line, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha de forma imediata.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a *Licitanet* – Licitações On-line e nem ao SAAE de Piumhi-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

6.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34)3236-7571, e (34) 99678-7950 ou pelo *e-mail* contato@licitanet.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITADO PELO SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

7.2. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do EDITAL, prevalecerão às últimas.

7.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas e fiscais, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Paragrafo unico: Serão procedidos ainda descontos dos impostos devidos, conforme determina IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que:

I-Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

II-Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

III-Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

IV-Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

V-Proposta que identifique o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, ocasião em que o pregoeiro verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. O pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3. Constatada toda a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via *Internet*, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com descrito no Termo de Referência.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de “**DISPUTA ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

8.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *CHAT MENSAGEM* para atualização do referido lance,e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase da sessão de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.21. O pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Superada a etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes.

9.3. O licitante deverá enviar a proposta negociada no prazo de 2(duas) horas após solicitação do pregoeiro no sistema e se necessário documentos complementares adequado ao ultimo lance ofertado, sob pena de desclassificação.

9.4. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, podendo o licitante comprovar sua exequibilidade.

10.4. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.6. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do *CHAT MENSAGEM*;

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato;

10.9. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (*HABILITANET*), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio no prazo indicados pelo Pregoeiro(a), o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

10.12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS, nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

10.13. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.14. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação jurídica da empresa, sendo oportuno reiterar que os documentos de habilitação deverão ser postados com as proposta até o horário limite para o encerramento do envio das propostas, na plataforma eletrônica.

11. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

11.1. O *HABILITANET* constitui um módulo de registro cadastral da *LICITANET*, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certame⁴ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores da Autarquia, bem como:

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

11.5. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7. Consta contra toda a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do *HABILITANET*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.10. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *HABILITANET* até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

11.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC – Cadastro de Fornecedores Municipal e *HABILITANET* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal 10.024, de 2019, com aplicação subsidiária a legislação municipal.

⁴**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.14. A licitante deverá encaminhar no prazo de 2 horas a partir da sua habilitação a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o *HABILITANET* para que o (a) Pregoeiro(a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, sob pena de desclassificação devendo ser encaminhado posteriormente, somente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor, para o endereço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Pça. Zeca Soares n. 211, -Centro – CEP 37.925-000, Piumhi/MG.

11.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.18. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada conforme abaixo estabelecida:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Técnica;
- IV. Qualificação Econômico-financeira
- V. Outros Documentos

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

13.1. Empresa Individual:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I. Registro Comercial.

13.2. Sociedades Empresárias em geral:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A:

II. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício. Sociedades Simples:

III. Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples. As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de registro das pessoas jurídicas;

IV. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

V. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

13.4. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias;

14.2. Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame, com prazo máximo de emissão de 30 (trinta) dias.

14.3. Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores;

14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

14.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

14.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

14.8. Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO III);

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ARTIGO 69, DA LEI Nº. 14.133/2021.

15.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus). Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

16. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

16.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação sob as penas da lei 14.133/2021.

16.2. Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.

16.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:

16.4. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

16.5. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação da Acreditação do laboratório de existência de Sistema de Gestão, com relação à norma NBR ISO/IEC 17.025:2005, nos termos do Art. 20, do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Competência técnica e a capacidade de gerar resultados tecnicamente válidos.

17.2. Prova de Registro e quitação com o Conselho Regional de Química da região da sede da proponente, referente à pessoa jurídica e seu (s) responsável (is) técnico (s), relativo ao exercício corrente;

17.3. Certidão (ões) ou atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante e/ou do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitada a 2 atestados

17.4. Apresentação do Alvará Sanitário Municipal da proponente, relativo ao exercício corrente;

17.5. Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um) químico, necessário para a execução do objeto deste edital

17.6. A comprovação da existência de profissional qualificado se dará através de cópia do livro ou ficha de registro, bem como da CTPS, ou ainda, através de contrato que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa.

I: Todos os documentos relacionados no item Qualificação Técnica deverão ser devidamente anexadas no aplicativo *HABILITANET* no campo OUTROS

17.7. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

17.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.9. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

17.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

17.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão, nos termos da Lei 13.726/2018

17.12. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

17.13. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser contratados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

17.14. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, inabilitará o licitante.

17.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.16. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico sob pena de desclassificação e deverá:

18.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

18.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso .

18.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

I. Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

II. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

III. Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

IV. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediato dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

19.2. A falta de manifestação imediato e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I. Deverão ser feitos exclusivamente dentro da plataforma licitanet.

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constada toda a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 92, Inciso XI, da Lei 14.133/2021.

19.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.13. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

19.14. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

20.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

20.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

20.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

I. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

20.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO Global.

20.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

20.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em contrato e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

20.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados em formato digital via sistema pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema

20.11. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

20.14. As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e por item dos itens por ela vencidos.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Após adjudicação/homologado o objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o Contrato;

21.2. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. A recusa à assinatura do contrato no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, no valor de 10% sobre o valor da proposta apresentada.

21.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

21.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.7. Nesta licitação, será firmada um Contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

21.8. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

21.9. Quando das contratações decorrentes do contrato será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes do Contrato.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

22.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no artigo 156, que se dará de forma isolada ou cumulativamente, mediante decisão fundamentada, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Contrato, ou revogar a licitação.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da presente Contrato, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas 03.01.01.17.511.0447.2160, 03.01.01.17.511.0449.2161, 03.01.01.17.512.0447.2162, 03.01.01.17.512. 0449.2163 e Elemento 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra “J” da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

24. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENT

24.1. O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência e fiscalização do objeto, será

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizado pela servidora do SAAE Engenheira Química Fernanda Lopes Rezende, CRQ N° 023003623,, ou por quem vier a substituí-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A servidora do SAAE Valdete Aparecida Oliveira Leite atuará como gestora da execução do objeto contratual.

24.3. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

24.4. O servidor do SAAE Tomás de Moraes Souza Junior, atuará como gestor da execução do objeto contratual.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 92, Inciso XI, da Lei 14.133/2021.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Contrato, se a contratante optar por sua assinatura.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, pela Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II- Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

28.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE PIUMHI-MG pelo infrator:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o SAAE PIUMHI-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

28.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o (s) devido (s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

29.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; inclusive no que se refere a documentação, tudo visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a administração.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(A), sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

29.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SAAE PIUMHI-MG, a finalidade e a segurança da contratação;

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes pela plataforma *licitanet* ou, ainda, mediante publicação no Portal da transparência SAAE PIUMHI-MG;

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

29.9. Não cabe a *LICITANET* – Licitações *On-line* qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

29.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na *LICITANET* – Licitações *On-line* e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

29.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Piumhi/MG, 02 de agosto de 2023.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2023
MENOR PREÇO GLOBAL**Planilha Cronograma, Quantidade e Preço Médio**

Item	Código SAAE	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Intervalo de lances
1	9536	Análise de todos os parâmetros: Produtos Secundários da Desinfecção Água Superficial – Tratada Pontos de Coleta: 1 - Análise na ponta de rede de distribuição da cidade de Piumhi. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021.	UN	6		R\$ 820,00	R\$ 4.920,00	R\$ 85,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Periodicidade das análises: bimestral (JANEIRO/MARÇO/MAIO/J ULHO/SETEMBRO E NOVEMBRO)						
2	9537	Análise de todos os parâmetros: Produtos Secundários da Desinfecção Água Subterrânea – Tratada Pontos de Coleta: 1 - Ponta de rede de distribuição da cidade de Penedos; 2 - Ponta de rede de distribuição da cidade de Lagoa dos Martins. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: anual (DEZEMBRO)	UN	2		R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	R\$ 85,00
3	9538	Análises do parâmetro de Gosto e Odor Água Superficial – Tratada Pontos de Coleta: 1 - Saída do sistema de distribuição (ETA) de Piumhi. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021.	UN	4		R\$ 230,00	R\$ 920,00	R\$ 25,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Periodicidade das análises: trimestral (JANEIRO/ABRIL/JULHO E OUTUBRO)						
4	9539	Análises do parâmetro Gosto e Odor Água Subterrânea Tratada Pontos de Coleta: 1 - Saída do sistema de distribuição da cidade de Penedos, 2 - Saída do sistema de distribuição da cidade de Lagoa dos Martins. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 Periodicidade das análises: semestral (SETEMBRO E MAIO)	UN	4		R\$ 230,00	R\$ 920,00	R\$ 25,00
5	9540	Análises dos parâmetros Organolépticos, Inorgânicos, Orgânicos e Agrotóxicos e Bacteriológico Água tratada Pontos de Coleta: 1 - Saída do sistema de distribuição (ETA) de Piumhi, 2 - Saída do sistema de distribuição da cidade de Penedos,	UN	6		R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		3 - Saída do sistema de distribuição da cidade de Lagoa dos Martins, Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 Periodicidade das análises: Semestral (SETEMBRO E MAIO)						
6	9541	Análises dos parâmetros, radiológico, bacteriológico e Cloreto de Vinila Água tratada Pontos de Coleta: 1 - Ponta de rede de distribuição de Piumhi, 2 - Ponta de rede de distribuição da cidade de Penedos, 3 - Ponta de rede de distribuição da cidade de Lagoa dos Martins Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 Periodicidade das análises: Semestral (SETEMBRO E MAIO)	UN	6		R\$ 410,00	R\$ 2.460,00	R\$ 42,00
7	9542	Análises do parâmetro Esporos de Bactérias Aeróbias Água filtrada e bruta Pontos de Coleta:	UN	48		R\$ 50,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1 – Calha Parshall ETA 2 – Filtro 1 (após filtração) 3 – Filtro 2 (após filtração) 4 – Filtro 3 (após filtração) Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 Periodicidade das análises: conforme necessidade do SAAE.						
8	9543	Análises do parâmetro Cianobactérias Água bruta Pontos de Coleta: 1-Rio Piumhi, 2-Ribeirão Araras 3 - Tabões Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 OBS: Tabões será feita conforme necessidade do SAAE. Periodicidade das análises: MENSAL	UN	36		R\$ 504,70	R\$ 18.169,20	R\$ 51,00
9	9544	Análises do parâmetro Cianotoxinas Água bruta Pontos de Coleta: 1-Rio Piumhi,	UN	6		R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 30,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		2-Ribeirão Araras 3 - Tabões OBS: Tabões será feita conforme necessidade do SAAE. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: Semestral (SETEMBRO E MAIO)					
10	9545	Análises dos parâmetros de Água Bruta de origem Superficial Efeito tóxico agudo; Efeito tóxico crônico; Materiais flutuantes; Óleos e graxas; Gosto e odor; Corantes; Resíduos sólidos objetáveis; Sólidos em suspensão totais; E. Coli; DBO; DQO; Turbidez; Cor verdadeira; pH; Sólidos dissolvidos totais; Orgânicos; Inorgânicos;	UN	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Agrotóxicos. Pontos de Coleta: 1-Rio Piumhi, 2-Ribeirão Araras 3 - Tabões OBS: Tabões será feita conforme necessidade do SAAE. Conforme Resolução COPAM 08/2022 para águas doces Classe II e art.42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: semestralmente (SETEMBRO E MAIO)						
11	9546	Análises dos parâmetros em amostras de água bruta subterrânea Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Turbidez, Cor Verdadeira, Ph, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total Condutividade elétrica E. Coli Pontos de Coleta: 1 - Poço artesiano de Penedos,	UN	4		R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		2 - Poço artesiano da Lagoa dos Martins Conforme Resolução COPAM 08/2022 para águas doces Classe II e art.42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: Semestral (SETEMBRO e MAIO)					
12	9563	Análises dos parâmetros em amostras de água bruta subterrânea – Lagoa dos Martins Alcalinidade de carbonatos, bicarbonatos e hidróxidos Dureza Total Sílica Sólidos Dissolvidos Totais Pontos de Coleta: 1 - Poço artesiano da Lagoa dos Martins Avaliação para acompanhamento. Periodicidade das análises: Mensal	UN	12	R\$ 292,00	R\$ 3504,00	293,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	9547	Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto da ETE - DBO (mg/L) - DQO (mg/L) - pH - Sólidos Sedimentáveis (mL/L) - Sólidos suspensos totais (mg/L) - Óleos e graxas (mL/L) - Vazão (L/s) - Temperatura (°C) Amostra filtrada para análise de DBO na saída da Lagoa Facultativa Pontos de Coleta: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia 3-Saída de Lagoa Facultativa Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022. Periodicidade das análises: MENSAL	UN	36	R\$ 423,51	R\$ 15.246,36	424,00
----	------	--	----	----	---------------	------------------	--------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	9548	Análises monitoramento dos afluentes e efluentes Sistema de Trat. de Esgoto ETE - Cádmio Total (mg/L) - Chumbo Total (mg/L) - Cloreto Total (mg/L) - Cobre Dissolvido (mg/L) - Fósforo total (mg/L) - Nitrato (mg/L) - Nitrogênio amoniacal total (mg/L) - Zinco Total (mg/L) - Substâncias tensoativas (mg/L LAS) - Surfactantes ABS (mg/L) Pontos de Coleta: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia 3-Saída de Lagoa Facultativa Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022. Periodicidade das análises: semestral (SETEMBRO e MAIO)	UN	6		R\$ 818,31	R\$ 4.909,86	820,00
15	9549	Análises monit. dos afluentes e efluentes do Sistema de Trat. Esgoto ETE - Teste de toxicidade aguda Pontos de Coleta: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia	UN	3		R\$ 536,60	R\$ 1.609,80	540,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		3-Saída de Lagoa Facultativa Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022. Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)						
16	9550	Análises para monitoramento da Água Superficial – DBO (mg/L) – DQO (mg/L) – pH – E. coli (UFC) – Turbidez (UNT) – Oxigênio Dissolvido(mg/L) - Temperatura (°C) - Sólidos suspensos totais (mg/L) - Sólidos sedimentáveis (mL/L) - Óleos e graxas (mL/L) - Substâncias Tensoativas (mg/L LAS) - Surfactantes ABS (mg/L) Pontos de Coleta: 1 - Montante do lançamento de esgoto tratado; 2- Jusante do lançamento do esgoto tratado Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022 Periodicidade das análises:	UN	12		R\$ 423,51	R\$ 5.082,12	425,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Bimestral (JAN, MAR, MAI, JUL, SET, NOV)						
17	9551	Análises para monitoramento de Água Superficial -Cádmio Total (mg/L) -Chumbo Total (mg/L) -Cloreto Total (mg/L) -Clorofila (µg/L) -Cobre Dissolvido (mg/L) -Fósforo Total(mg/L) -Zinco Total (mg/L) -Nitrato (mg/L) -Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L) Pontos de Coleta: 1 - Montante do lançamento de esgoto tratado; 2- Jusante do lançamento do esgoto tratado Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022 Periodicidade das análises:	UN	4		R\$ 818,31	R\$ 3.273,24	820,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		semestral (SETEMBRO e MAIO)						
18	9552	Análises para monitoramento de Água Subterrânea (03 poços) - Cádmio Total (mg/L) - Chumbo Total (mg/L) - Cloreto Total (mg/L) - Cobre Dissolvido (mg/L) - Condutividade Elétrica (µS/cm) - E.coli (UFC) - Nitrato (mg/L) - Nitrogênio amoniacal total (mg/L) - Nível de água (m) - pH - Zinco Total (mg/L) Pontos de Coleta: 01 poço artesiano a montante; 02 poços a jusante. Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022 Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)	UN	3		R\$ 818,31	R\$ 2.454,93	820,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	9553	Análise de classificação dos resíduos sólidos Pontos de Coleta: 1 - Tratamento preliminar (grade e caixa de areia), 2 - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); 3 - Na Estação Elevatória de Esgoto (EEE). De acordo com a ABNT/NBR 10.004/04. Periodicidade das análises: semestral (SETEMBRO e MAIO)	UN	6		R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	50,00
20	9554	Análise afluente e efluente do Sist. de Trat. Esgoto povoado de Penedos -DBO -DQO -Sólidos Totais -Sólidos Suspensos -Sólidos Voláteis -pH -Oxigênio Dissolvido -Nitrato Pontos de Coleta: 1 – amostra entrada do tratamento; 1 - na saída do tratamento; 1 - amostra do corpo receptor a montante do ponto de lançamento;	UN	4		R\$ 423,51	R\$ 1.694,04	425,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1 - amostra do corpo receptor a jusante do ponto de lançamento. OBS: análise filtrada para DBO na saída do tratamento. Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022 Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)						
VALOR TOTAL								R\$ 106.003,55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Item	Código SAAE	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9536	Análise de todos os parâmetros: Produtos Secundários da Desinfecção Água Superficial – Tratada Pontos de Coleta:	UN	6			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1 - Análise na ponta de rede de distribuição da cidade de Piumhi. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: bimestral (JANEIRO/MARÇO/MAIO/JULHO/SETEMBRO E NOVENBRO)					
2	9537	Análise de todos os parâmetros: Produtos Secundários da Desinfecção Água Subterrânea – Tratada Pontos de Coleta: 1 - Ponta de rede de distribuição da cidade de Penedos; 2 - Ponta de rede de distribuição da cidade de Lagoa dos Martins. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: anual (DEZEMBRO)	UN	2			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	9538	Análises do parâmetro de Gosto e Odor Água Superficial – Tratada Pontos de Coleta: 1 - Saída do sistema de distribuição (ETA) de Piumhi. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: trimestral (JANEIRO/ABRIL/JULHO E OUTUBRO)	UN	4			
4	9539	Análises do parâmetro Gosto e Odor Água Subterrânea Tratada Pontos de Coleta: 1 - Saída do sistema de distribuição da cidade de Penedos, 2 - Saída do sistema de distribuição da cidade de Lagoa dos Martins. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 Periodicidade das análises: semestral (SETEMBRO E MAIO)	UN	4			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	9540	Análises dos parâmetros Organolépticos, Inorgânicos, Orgânicos e Agrotóxicos e Bacteriológico Água tratada Pontos de Coleta: 1 - Saída do sistema de distribuição (ETA) de Piumhi, 2 - Saída do sistema de distribuição da cidade de Penedos, 3 - Saída do sistema de distribuição da cidade de Lagoa dos Martins, Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 Periodicidade das análises: Semestral (SETEMBRO E MAIO)	UN	6			
6	9541	Análises dos parâmetros, radiológico, bacteriológico e Cloreto de Vinila Água tratada Pontos de Coleta: 1 - Ponta de rede de distribuição de Piumhi, 2 - Ponta de rede de distribuição da cidade de Penedos, 3 - Ponta de rede de distribuição da cidade de Lagoa dos Martins	UN	6			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 Periodicidade das análises: Semestral (SETEMBRO E MAIO)					
7	9542	Análises do parâmetro Esporos de Bactérias Aeróbias Água filtrada e bruta Pontos de Coleta: 1 – Calha Parshall ETA 2 – Filtro 1 (após filtração) 3 – Filtro 2 (após filtração) 4 – Filtro 3 (após filtração) Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 Periodicidade das análises: conforme necessidade do SAAE.	UN	48			
8	9543	Análises do parâmetro Cianobactérias Água bruta Pontos de Coleta: 1-Rio Piumhi, 2-Ribeirão Araras 3 - Tabões Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 -	UN	36			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 OBS: Tabões será feita conforme necessidade do SAAE. Periodicidade das análises: MENSAL					
9	9544	Análises do parâmetro Cianotoxinas Água bruta Pontos de Coleta: 1-Rio Piumhi, 2-Ribeirão Araras 3 - Tabões OBS: Tabões será feita conforme necessidade do SAAE. Conforme Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: Semestral (SETEMBRO E MAIO)	UN	6			
10	9545	Análises dos parâmetros de Água Bruta de origem Superficial Efeito tóxico agudo; Efeito tóxico crônico; Materiais flutuantes; Óleos e graxas; Gosto e odor;	UN	6			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Corantes; Resíduos sólidos objetáveis; Sólidos em suspensão totais; E. Coli; DBO; DQO; Turbidez; Cor verdadeira; pH; Sólidos dissolvidos totais; Orgânicos; Inorgânicos; Agrotóxicos. Pontos de Coleta: 1-Rio Piumhi, 2-Ribeirão Araras 3 - Tabões OBS: Tabões será feita conforme necessidade do SAAE. Conforme Resolução COPAM 08/2022 para águas doces Classe II e art.42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: semestralmente (SETEMBRO E MAIO)					
11	9546	Análises dos parâmetros em amostras de água bruta subterrânea	UN	4			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos, Turbidez, Cor Verdadeira, Ph, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total Condutividade elétrica E. Coli Pontos de Coleta: 1 - Poço artesiano de Penedos, 2 - Poço artesiano da Lagoa dos Martins Conforme Resolução COPAM 08/2022 para águas doces Classe II e art.42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021. Periodicidade das análises: Semestral (SETEMBRO e MAIO)					
12	9563	Análises dos parâmetros em amostras de água bruta subterrânea – Lagoa dos Martins Alcalinidade de carbonatos, bicarbonatos e hidróxidos Dureza Total Sílica Sólidos Dissolvidos Totais	UN	12			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Pontos de Coleta: 1 - Poço artesiano da Lagoa dos Martins Avaliação para acompanhamento. Periodicidade das análises: Mensal					
13	9547	Análises para monitoramento dos afluentes e efluentes do Sistema de Tratamento de Esgoto da ETE - DBO (mg/L) - DQO (mg/L) - pH - Sólidos Sedimentáveis (mL/L) - Sólidos suspensos totais (mg/L) - Óleos e graxas (mL/L) - Vazão (L/s) - Temperatura (°C) Amostra filtrada para análise de DBO na saída da Lagoa Facultativa Pontos de Coleta: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia 3-Saída de Lagoa Facultativa Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022.	UN	36			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Periodicidade das análises: MENSAL					
14	9548	Análises monitoramento dos afluentes e efluentes Sistema de Trat. de Esgoto ETE - Cádmio Total (mg/L) - Chumbo Total (mg/L) - Cloreto Total (mg/L) - Cobre Dissolvido (mg/L) - Fósforo total (mg/L) - Nitrato (mg/L) - Nitrogênio amoniacal total (mg/L) - Zinco Total (mg/L) - Substâncias tensoativas (mg/L LAS) - Surfactantes ABS (mg/L) Pontos de Coleta: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia 3-Saída de Lagoa Facultativa Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022. Periodicidade das análises: semestral (SETEMBRO e MAIO)	UN	6			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	9549	Análises monit. dos afluentes e efluentes do Sistema de Trat. Esgoto ETE - Teste de toxicidade aguda Pontos de Coleta: 1-Calha Parshall, 2-Saída da Lagoa Anaeróbia 3-Saída de Lagoa Facultativa Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022. Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)	UN	3			
16	9550	Análises para monitoramento da Água Superficial – DBO (mg/L) – DQO (mg/L) – pH – E. coli (UFC) – Turbidez (UNT) – Oxigênio Dissolvido(mg/L) - Temperatura (°C) - Sólidos suspensos totais (mg/L) - Sólidos sedimentáveis (mL/L) - Óleos e graxas (mL/L) - Substâncias Tensoativas (mg/L LAS) - Surfactantes ABS (mg/L) Pontos de Coleta: 1 - Montante do lançamento de esgoto tratado;	UN	12			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		2- Jusante do lançamento do esgoto tratado Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022 Periodicidade das análises: Bimestral (JAN, MAR, MAI, JUL, SET, NOV)					
17	9551	Análises para monitoramento de Água Superficial -Cádmio Total (mg/L) -Chumbo Total (mg/L) -Cloreto Total (mg/L) -Clorofila (µg/L) -Cobre Dissolvido (mg/L) -Fósforo Total (mg/L) -Zinco Total (mg/L) -Nitrato (mg/L) -Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L) Pontos de Coleta: 1 - Montante do lançamento de esgoto tratado; 2- Jusante do lançamento do esgoto tratado Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022 Periodicidade das análises:	UN	4			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		semestral (SETEMBRO e MAIO)					
18	9552	Análises para monitoramento de Água Subterrânea (03 poços) - Cádmio Total (mg/L) - Chumbo Total (mg/L) - Cloreto Total (mg/L) - Cobre Dissolvido (mg/L) - Condutividade Elétrica (µS/cm) - E.coli (UFC) - Nitrato (mg/L) - Nitrogênio amoniacal total (mg/L) - Nível de água (m) - pH - Zinco Total (mg/L) Pontos de Coleta: 01 poço artesiano a montante; 02 poços a jusante. Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022 Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)	UN	3			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	9553	Análise de classificação dos resíduos sólidos Pontos de Coleta: 1 - Tratamento preliminar (grade e caixa de areia), 2 - Estação de Tratamento de Esgoto (ETE); 3 - Na Estação Elevatória de Esgoto (EEE). De acordo com a ABNT/NBR 10.004/04. Periodicidade das análises: semestral (SETEMBRO e MAIO)	UN	6			
20	9554	Análise afluente e efluente do Sist. de Trat. Esgoto povoado de Penedos -DBO -DQO -Sólidos Totais -Sólidos Suspensos -Sólidos Voláteis -pH -Oxigênio Dissolvido -Nitrato Pontos de Coleta: 1 – amostra entrada do tratamento; 1 - na saída do tratamento; 1 - amostra do corpo receptor a montante do ponto de lançamento;	UN	4			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1 - amostra do corpo receptor a jusante do ponto de lançamento. OBS: análise filtrada para DBO na saída do tratamento. Conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM 08/2022 Periodicidade das análises: Anual (Dezembro)					
VALOR TOTAL							

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2023

OBJETO: ANÁLISES TERCEIRIZADAS - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO” da Autarquia, de acordo com especificações no Anexo I do edital.

Pelo presente instrumento, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10** com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu **DIRETOR EXECUTIVO EDUARDO DE ASSIS**, brasileiro, casado, Técnico químico, portador do CPF nº 549.865.166-04, RG nº M.3.228.655, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI- nos termos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**, por deliberação da Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo **DIRETOR EXECUTIVO EDUARDO DE ASSIS**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pela Sr(a) _____, representante legal, qualificação, portadora da carteira de identidade nº MG. _____/SSP-MG e CPF nº _____, doravante denominado apenas por **CONTRATO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, homologado em _____, fica justo e contrato sob o regime da Lei no. 14.133/2021, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se compromete a prestar ao **SAAE PIUMHI-MG**, a realização de análises

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da qualidade da água para abastecimento público e esgoto dispensado no meio ambiente após, tratamento, em cumprimento às exigências do ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 - ALTERADO PELA PORTARIA Nº 888 DE MAIO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005 (ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 393/2007, Nº 397/2008, Nº 410/2009 E Nº 430/2011)5 E DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM Nº 08/2022 PARA ÁGUAS DOCES CLASSE II, CONAMA 430/2011, A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM 08/2022 E ABNT/NBR 10.004/04 do município de Piumhi incluindo Distritos, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a CONTRATADA; inclusive a coleta, preservação e transporte, das amostras de água, cabendo a CONTRATADA todo tipo de despesas com hospedagem, alimentação e outras despesas que venham a ocorrer durante a estadia do funcionário para fazer a coleta das amostras, nos locais indicados pelo SAAE DE PIUMHI através do Chefe Estação de Tratamento de Água – ETA que estará disponível para acompanhar e orientar no que for necessário durante a coleta das amostras;

2.2. Em cada prestação de serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, que a precedeu, na íntegra e as disposições da Resolução nº 114/2011 que regulamenta o Pregão Eletrônico no SAAE Piumhi-MG, assim como as cláusulas condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 92, Inciso XI, da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA:- DO PAGAMENTO

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste CONTRATO será efetuado pela Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, em parcelas correspondentes aos valores dos serviços executados, após a apresentação dos resultados das análises em 02 (duas) vias e 01 (uma) cópia em CD referente a cada trimestre e/ou semestre e anual, conferência dos serviços, e apresentação das Notas Fiscais Faturas sem emendas ou rasuras, Laudo das Análises Laboratoriais em 02(duas) vias e no prazo de 07 (sete) dias úteis.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contrato deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Sexta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sétima:

I. O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da contrato, nos seguintes casos:

II. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

III-Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

IV-Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

V- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Oitava:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Nona:

No preço ajustado na presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratada.

CLÁUSULA QUINTA:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de ____ (_____) dias, iniciando-se na data de ____/____/____ e encerrando-se na data de ____/____/____, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência do objeto, será realizado pela servidora do SAAE Engenheira Química Fernanda Lopes Rezende, CRQ Nº 023003623,, ou por quem vier a substituí-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 - alterado pela portaria nº 888 de maio de 2021 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA Nº 357 de 17 de Março de 2005 – Art. 15, para Águas Doces Classe II; e análises químicas em amostras de esgoto, conforme CONAMA 430/2011, a Deliberação normativa conjunta COPAM/ CERH/ MG nº 01/2008 e ABNT/NBR 10.004/04, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021

6.2. A servidora do SAAE Valdete Aparecida Oliveira Leite atuará como gestora da execução do objeto contratual.

6.3. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.4. O servidor (a) do SAAE Fernanda Lopes Rezende, atuará como e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades do SAAE PIUMHI-MG. A solicitação será através de nota de empenho enviada via email/fax ao setor responsável.

7.2. O prazo para coleta das amostras de água é futura e parcelada, da seguinte forma:

I- Período Mensal: Itens 08 e 30 .

II-Período Bimestral: Itens 01, 12, 13, 18, 24, 34, 35 e 39: 1º bimestre JANEIRO; 2º bimestre MARÇO; 3º bimestre até MAIO, 4º bimestre JULHO 5º bimestre SETEMBRO e 6ºbimestre NOVEMBRO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III-Período Trimestral Itens: 03, 09, 25 e 31: 1º trimestre JANEIRO; 2º trimestre abril; 3º trimestre JULHO E 4º trimestre OUTUBRO

IV-Período Semestral Itens 04, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42: 1º semestre JANEIRO 2º semestre JULHO

V- Período Anual Itens 2, 17, 21 e 23

7.2.1. A contratada deverá enviar ao SAAE de Piumhi UM TÉCNICO HABILITADO para coletar e conduzir as amostras até o laboratório contrato.

7.3. O prazo para entrega do resultado das análises acima discriminadas será de até 20 (vinte) dias a contar da data da coleta das amostras de água pelo licitante vencedor, o qual deve ser cumprido rigorosamente. Dependendo do resultado de algumas análises este prazo de entrega pode ser prorrogado.

I. Atentamos que as análises referente aos últimos bimestres, trimestres e semestres deverão ser coletadas impreterivelmente até primeira quinzena de dezembro e seus relatórios entregues até 28/12 para que não atrase o fechamento da contabilidade e relatórios para a Vigilância Sanitária;

II. No relatório das análises deverá constar o local que foi coletado a amostra com a especificação de seu endereço.

III. A coleta das amostras de água e esgoto deverá ser realizada nos seguintes locais: Estação de Tratamento de Água -ETA, Pontas de redes de distribuição da cidade de Piumhi, Povoado de Penedos e Lagoa dos Martins, Captação de Água do Araras, Rio Piumhi, Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi e Povoado de Penedos e Estação Elevatória de Esgoto Bairro Morada do Sol, em endereços e horários a serem definidos pela(o) Química (o) ou pelo Chefe da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Piumhi.

IV. Para o cumprimento do CRONOGRAMA DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO o técnico habilitado da contratada deverá se dirigir à sede administrativa do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro- Piumhi-MG no Setor Administrativo, para conferência das análises a serem realizadas, que o encaminhará até o chefe da Estação de Tratamento de Água – ETA. Técnico para coleta das amostras.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Deverão ser apresentadas 02(DUAS) CÓPIAS DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES de cada bimestre/trimestre/semestre e anual em papel timbrado do órgão executor, devidamente assinada pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável técnico credenciado no CRQ, E UMA CÓPIA GRAVADA EM CD para possíveis divulgações via Internet.

I. No Relatório de Ensaios das análises emitidas pelo laboratório vencedor deverá conter a identificação, registro profissional, assinatura do responsável técnico pelas análises, cópia da ART; endereço, local com endereço do ponto que foi coletado bem como identificar se é análise de água ou esgoto.

II. Não aceitamos resultados scaneados nos enviado via email, a não ser por documento digital, com assinatura digital, a validade do resultado para pagamento deverá ser enviado via correio em original assinada pelo responsável técnico credenciado no CRQ.

III. Favor prestar bastante atenção na elaboração dos resultados das análises para que estes sejam apresentados com informações corretas e coerentes, sendo necessário a identificação do parametro, da unidade de medida, dos limites estabelecidos, da LQ, do metodo e metodologia utilizada.

IV. A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.

V. Este registro poderá ser um Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica –ART os quais devem ser apresentados antes do cumprimento do Contrato uma vez que temos que atender condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração.

VI. Os itens, objeto deste contrato terão seu recebimento PROVISORIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da QUALIDADE e consequente aceitação.

VII. Permanecendo a inexecução contratual o CONTRATO será DESCREDENCIADO e impedido de contratar com o SAAE PIUMHI-MG.

Sub-Cláusula Primeira:

Poderá ser concedido pelo SAAE PIUMHI-MG dilação no prazo de entrega dos serviços, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma.

Sub-Cláusula Segunda

Não será concedida, pelo SAAE PIUMHI-MG, qualquer dilação de prazo para a entrega dos serviços,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por erro do CONTRATO.

CLÁUSULA NONA:- DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

9.1. As aquisições do objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso, pelos órgãos requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente Contrato, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas 03.01.01.17.511.0447.2160, 03.01.01.17.511.0449.2161, 03.01.01.17.512.0447.2162, 03.01.01.17.512. 0449.2163 e Elemento 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra “J” da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento. (no processo de pecas e serviços complementei essa clausula)

Sub-Cláusula Primeira

I. As partes contratantes poderão, observada a conveniência da CONTRATANTE, promover a rescisão amigável do contrato através de termo próprio de distrato.

Sub-Cláusula Segunda

I. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa.

Sub-Cláusula Terceira

I. Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo 20(vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Caso a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo a CONTRATADA o ônus de provar o contrário; se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.,

12.2. Serão devidos honorários de sucumbência, no percentual de 20%, caso haja necessidade de ingresso judicial para cumprimento deste contrato ou das disposições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATO

13.1. Coletar, conforme cronograma especificados nesse edital, amostras das águas/esgotos a serem analisadas, provenientes dos locais indicados no Anexo I do edital, bem como proceder às análises e emitir os laudos respectivos com a qualidade exigida;

13.2. Responsabilizar-se pelo transporte de todas as amostras coletadas bem como por todo e qualquer insumo utilizado na execução dos serviços;

13.3. A Licitante vencedora obriga-se a registrar o presente contrato junto ao Conselho Regional de Química, fornecendo à CONTRATANTE o respectivo comprovante, sob pena de não liberação, pela CONTRATANTE, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA até sua regularização.

I. Este registro poderá ser um Atestado de Capacidade Técnica ou Anotação de Responsabilidade Técnica –ART os quais devem ser apresentados antes do cumprimento do Contrato uma vez que temos que atender condicionantes SUPRAM – ASF da Estação de Tratamento de Esgoto de Piumhi-ETE e Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Morada do Sol bem como o monitoramento da ETE do Povoado de Penedos, sob pena de multa/infração.

13.4. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, serão procedidos ainda descontos dos impostos devidos, conforme determina IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.5. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato;

13.7. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

13.8. Substituir às suas expensas, os laudos de análise que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade;

13.9. Credenciar um representante junto ao SAAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;

13.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE;

13.12. A Contratada deverá realizar a coleta das amostras para análise conforme Cronograma de Coleta conforme Termo de Referência e **Cláusula tima do Edital**.

13.3. Os laudos das análises deverão ser entregues em 02 (duas) vias pelo meio impresso, e 01(uma) cópia em CD, via correios, assinados pelos responsáveis pela sua execução;

- I. Realizar as serviços conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com o edital e proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE PIUMHI-MG

14.1. São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- II. Aplicar penalidades, quando for o caso;
- III. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, e copias dos laudos das análises devidamente atestada, no setor competente;
- V. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente a 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

15.2. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

15.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência; 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado cumulativamente com rescisão contratual; garantido o contraditório e ampla defesa;

15.5. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre garantido o contraditório e ampla defesa:

I. ADVERTÊNCIA: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II. MULTA: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a)** 0,50 % (cinquenta por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no inciso anterior.

- e) Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021
- f) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, e ainda Lei 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- g) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.
- h) O valor da multa poderá ser descontado de crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- i) A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do CRC da Autarquia, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas em Decreto Municipal.
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Contrato é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.520//2002, Decreto SAAE 04/2023, Resolução SAAE nº 118/2013, Decreto Municipal 4.757/2013, Lei Complementar 123/2006, **Decreto**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAAE 02/2023 de 25 de maio de 2023, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados iniciando-se no dia posterior ao da publicação.

16.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.5. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Eletrônico nº 04/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG,de.....de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG

EDUARDO DE ASSIS

Diretor Executivo - Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

RG nº

RG nº